



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Fones: 727-2104 e 2252 - STM 400 - Cx. Postal 29.251 - FAX: 727-2602

CEP 29.780-000 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

CGC (MF) 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 193/95

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O Art. 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 142 - Bancada é o agrupamento de 03 (três) ou mais Ve readores integrantes de um mesmo partido político:

§ 1º - É facultado aos partidos políticos com apenas dois representantes cada, unir-se em blocos para a indicação do Líder;

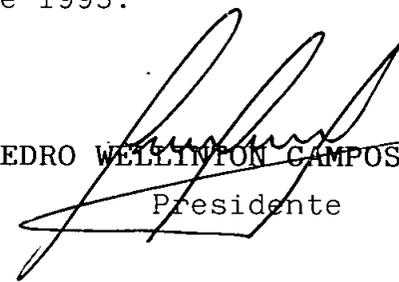
§ 2º - Fica assegurado aos partidos políticos que no início da legislatura, contarem com o Quorum de Bancada, o direito de continuar com o "Status", mesmo com número inferior de Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de maio de 1995.


PEDRO WELLINGTON CAMPOSTOLINI
Presidente



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - Fones: 727-2104 e 2252 - STM 400 - Cx. Postal 29.251 - FAX: 727-2602

CEP 29.780-000 - São Gabriel da Palha - Espírito Santo

CGC (MF) 27.554.914/0001-50

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:


~~JOSE CARLOS TAVARES~~
1º Secretário